

LEI N° 634, DE 23 DE JULHO DE 2014.

Altera artigo da Lei nº 618, de 08 de abril de 2014 na forma que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- O inciso I “b” do art. 1º da Lei no 618, de 08 de abril de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

.....”

I – Associação dos Servidores e Funcionários Municipais de Motuca; CNPJ nº 04.829.749/0001-05:

b) Repasses no valor de até R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), destinados ao pagamento de despesas com assistência médico hospitalar e laboratorial aos servidores municipais, que serão distribuídos em 09 parcelas mensais.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), para atender as despesas abaixo relacionadas.

Órgão	Categoria Econômica	Ficha	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
02.04.01	3.3.50.43	93	01	10.301.0007.2009	75.000,00
TOTAL					75.000,00

Art. 3º - Para atender o crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos oriundos da anulação parcial e total de dotações, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e alterações posteriores.

Órgão	Categoria Econômica	Ficha	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
02.04.01	3.1.90.13	92	01	10.301.0007.2009	25.000,00

02.04.01	3.3.90.30	96	02	10.301.0007.2009	25.000,00
02.04.01	3.3.90.39	103	02	10.301.0007.2009	25.000,00
TOTAL					75.000,00

Art. 4º - Ficam alterados os Anexos II e III do Plano Plurianual e os anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014.

Art. 5º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2014, mantendo-se os demais dispositivos legais da lei nº 606/2014 em sua íntegra e ficando ratificados eventuais repasses já efetuados as entidades acima, que por ventura tenham sido efetuados no decorrer deste exercício, desde que em conformidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA 2014.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 23 de julho de 2.014.

DR. CELSO TEIXEIRA ASSUMPCÃO NETO
Prefeito Municipal